**PORTARIA 01.2022 –** ESTABELECE O RITO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNÍCIPIO DE BIGUAÇU JUNTO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BIGUAÇU – FAMABI

**EMENTA**

ESTABELECE O RITO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNÍCIPIO DE BIGUAÇU JUNTO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BIGUAÇU - FAMABI

**MARCONDES RODRIGUES BORBA**, Superintendente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Biguaçu – FAMABI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 14/2009, e

Considerando a necessidade de revisão dos procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental, de forma a efetivar a utilização do sistema de licenciamento como instrumento de gestão ambiental, instituído pela Política Nacional do Meio Ambiente;

Considerando a necessidade de se incorporar ao sistema de licenciamento ambiental os instrumentos de gestão ambiental, visando o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua;

Considerando as diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 011/94, que determina a necessidade de revisão no sistema de licenciamento ambiental;

Considerando a necessidade de regulamentação de aspectos do licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional de Meio Ambiente que ainda não foram definidos;

Considerando a necessidade de ser estabelecido critério para exercício da competência para o licenciamento a que se refere o artigo 10 da Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981;

Considerando a necessidade de se integrar a atuação dos órgãos competentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA na execução da Política Nacional do Meio Ambiente, em conformidade com as respectivas competências,

Considerando a necessidade de se conferir segurança jurídica ao processo administrativo de licenciamento ambiental;

Considerando os princípios intrínsecos à Administração Pública, em especial da publicidade, legalidade e eficiência;

Considerando a autonomia desta Fundação para promover o licenciamento ambiental, nos termos da Resolução CONSEMA 117/2017, em porte III, resolve editar a Portaria 01/2022, nesses termos:

Art.1º Ficam estabelecidos os critérios para o rito de licenciamento ambiental no âmbito do Município de Biguaçu, com responsabilidade atribuída à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Biguaçu – FAMABI, da seguinte forma:

I - Para fins procedimentais, a Fundação Municipal de Meio Ambiente de Biguaçu – FAMABI utilizará os ritos contidos na legislação ambiental vigente, da seguinte forma e, subsidiariamente:

a – As resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;

b – As instruções normativas do Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA e suas respectivas portarias;

c – As instruções normativas do Conselho Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina – CONSEMA

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se, desde já, todas as disposições em contrário.

Biguaçu, 31 de maio de 2022.­

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Marcondes Rodrigues Borba

Superintendente da FAMABI